

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

D.O.M.; São Paulo, 35 (65), sexta-feira, 6 abr. 1990 -- Suplemento

Artigo 17 - O Município manterá com caráter educativo, artístico, informativo e cultural, serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, em regime fundacional, que venha a ser concedida ao Município pela União, com a participação do poder público e da sociedade em sua gestão e controle, na forma da lei.

Artigo 18 - A criação de novos leitos psiquiátricos dar-se-á, preferencialmente, na rede pública de serviços, através da implementação de unidades psiquiátricas de pequeno porte em hospitais gerais, substituindo-se gradativamente os manicômios por uma rede de atendimento à saúde mental.

Artigo 19 - Aos procuradores do Instituto de Previdência Municipal, desde que com ingresso mediante concurso público, ficam assegurados os mesmos direitos e deveres, garantias e prerrogativas, proibições e impedimentos, atividades correccionais, vencimentos e disposições atinentes à carreira de Procurador do Município.

Artigo 20 - A Lei que declarar a extinção do cargo de carreira estabelecerá concomitantemente correlação com cargo equivalente para efeito de estipulação dos vencimentos e demais vantagens do servidor em disponibilidade.

PARAGR. ÚNICO - Aplica-se a este artigo o disposto no artigo 40, § 4o., da Constituição da República.

Artigo 21 - As 3 (três) primeiras vagas que vierem a ocorrer no Tribunal de Contas do Município a partir da promulgação da presente Lei Orgânica serão preenchidas por indicação da Câmara Municipal.

Artigo 22 - O disposto no artigo 97 não terá efeito retroativo para os fins de pagamento da sexta parte, relativamente aos períodos excedentes de 20 (vinte) anos de efetivo exercício, já completados por aqueles que tenham ou venham a ter assegurado o direito à sua percepção.

São Paulo, 4 de abril de 1990

Gilberto Nascimento - Presidente  
Walter Abrahão - Vice-Presidente  
Devanir Ribeiro - Secretário  
Arnaldo de Abreu Madeira - Relator  
Francisco Whitaker Ferreira - Relator  
Luiz Carlos Moura - Relator  
Adriano Diogo  
Albertino Alves Nobre  
Aldo Rebelo  
Alex Freua Netto  
Almir Guimarães de Oliveira  
Antônio Carlos Caruso  
Antonio José da Silva Filho - Biro-Biro  
Antonio Nogueira Sampaio  
Arselino Tatto  
Aurelino Soares de Andrade  
Bruno Feder  
Eder Jofre

Eduardo Matarazzo Suplicy  
Fausto Tomaz de Lima  
Gabriel Martins Ortega  
Gecaldo Blota  
Henrique Pacheco  
Irede Cardoso  
Ítalo Cardoso de Araujo  
Jamil Achôa  
João Aparecido de Paula  
João Brasil Vita  
Jooji Hato  
José Guilherme Gianetti  
José Índio Ferreira do Nascimento  
José Luiz Bellegarde de Andrade Figueira  
José Viviani Ferraz  
Jucelino Silva Neto  
Júlio Cesar Caliquiri Filho  
Lídia Correa  
Marcos Mendonça  
Mário Masanobu Noda  
Maurício Faria  
Nelson Guerra  
Osvaldo Giannotti  
Osvaldo Sanches  
Paulo Kobayashi  
Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari  
Roberto Trípoli  
Robson Tuma  
Tereza Cristina de Souza Lajolo  
Tita Dias  
Ushitaro Kozia  
Valfredo Ferreira Silva  
Walter Feldman  
Abel Ferreira Castilho  
Alfredo Martins  
Arneliado Passoni  
Avanir Duran Galhardo  
Francisco dos Santos Batista Filho  
Gilson Barreto  
Mauro Ailton Puerro  
Naylor Telles de Oliveira

Vereadores em exercício de cargo de Secretário Municipal:

João Carlos Alves  
Juarez Soares

"In Memoriam"

Francisco Altino Lima

OBSERVAÇÃO: o presente texto incorpora as modificações introduzidas pela Emenda a Lei Orgânica no. 1/90, aprovada em Sessão da Câmara Municipal de 05/04/90.